



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

LEI Nº 511/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

“CRIA A GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDOR QUE TRABALHA NA GESTÃO DO SUS DE AGENDAMENTO DE EXAMES E CIRURGIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação especial ao servidor designado, que além do desempenho das atribuições ordinárias do cargo é responsável pela gestão do SUS.

Art. 2º As atribuições referentes à gratificação de cargo é a realização de agendamentos de exames e cirurgias no município de Santana do Garambéu.

Art. 3º O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir o serviço de gestão do SUS será de 80% (oitenta por cento) do MPV do Município.

Art. 4º O servidor público será designado através de Portaria para o desempenho da função.



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

Art. 5º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Santana do Garambéu, 11 de outubro de 2022.


JOSÉ FRANCISCO DE MOURA

Prefeito de Santana do Garambéu

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20

